



Prefeitura Municipal de Valente

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-008/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

Data do Aditivo

20/09/2021

Objeto:

Processo Administrativo Nº 49/2021. O Município de Valente e a empresa J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA. Realiza o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 74/2021, que tem por objetivo o reajuste de valores abre processo licitatório objetivando Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel) com entrega na sede, zona rural e rodovia BR-324, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditivo a Ata n.º 074/2021 – J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA,

Senhor Prefeito,

Atendendo a necessidade de darmos continuidade ao fornecimento constantes da Ata de Registro de Preços n.º 074/2021, celebrado com a J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA., cujo objeto é a Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel) com entrega na sede, zona rural e rodovia BR-324, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

Tendo em vista que se trata de fornecimento de combustíveis necessários aos serviços contínuos e sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público, principalmente os serviços de saúde e limpeza pública.

Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a reajuste de aumento de preços, da referida Ata de Registro de Preços.

Ressalte-se ainda, que o aditamento ora solicitado, encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, em seu art. 65.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente-BA, 18 de setembro de 2021.

Edson Luiz Almeida Oliveira
Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

J.L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 20.331.124\0001-67

AUTO POSTO ARENA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE BA

Venho através deste , solicitar de V.SA, aditamento de valores na mercadoria licitada conforme notas fiscais em anexo devido as constantes altas de preços ocorridos para que possamos estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro , diante disso segue as notas fiscais pra que fique provado que o produto licitado teve um grande aumento no preço.

4 de março 2021 GASOLINA ADITIVADA	R\$ 5,29
8 de setembro 2021 GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,09

**SEGUE EM ANEXO AS NOTAS DE COMPRA NA DATA
LICITADA E NO VALOR ATUALIZADO.**

DESDE JÁ AGRADEÇO A COMPREENSAO DE TODOS.

VALENTE BA 8\09\2021


LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA

CPF: 986.985.755-87



RECEBEMOS DE TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 462603 SÉRIE 3



TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A
Via Madre de Deus KM 42, S/N
Caípe
São Francisco do Conde - BA - CEP: 43900000
Fone: (71) 4062-0740

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 462603
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
2921 0801 2419 9400 0443 5500 3000 4626 0319 3824 1302
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda combust/lubrifi adquirir ou rec terc dest comer	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211617529572 30/08/2021 16:20:56
INSCRIÇÃO ESTADUAL 049931392	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 01.241.994/0004-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL J L GUIMARAES COMBUSTÍVEIS LTDA ME	CNPJ/CPF 20.331.124/0001-67	DATA DA EMISSÃO 30/08/2021
ENDEREÇO R EUVIRA MARIA MOTA SN	BAIRRO / DISTRITO DIONISIO MOTA	CEP 48890-000
MUNICÍPIO VALENTE	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 117200171
		HORA DE SAÍDA/ENTRADA 16:19:54-03:00

FATURA / DUPLICATAS								
Número: 0090951099, Valor original: 13.575,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 13.575,00								
N.º. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	N.º. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	N.º. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	30/08/2021	13.575,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00	VALOR DO ICMS		0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	
VALOR DO FRETE		0,00	VALOR DO ICMS ST		0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO SEGURO		0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	VALOR DO IPI	
DESCONTO		0,00	VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	13.575,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS		RAZÃO SOCIAL AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EPICANTES LTDA ME	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO JSM5010	UF BA	CNPJ / CPF 20.759.065/0001-22
		ENDEREÇO AV AYRTON SENA SN	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 118532398		
QUANTIDADE 2500	ESPÉCIE GRANEL LIQ	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1860,160	PESO LÍQUIDO 1860,160		

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001000000	GASOLINA C	27101259	060	5655	L	2.500,00	5,43000	13.575,00	0,00					

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00000079600134	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Número da Ordem de Vendas: 0001189387 * Condição de pagamento: A vista * GAS-BC ST DEST=R\$ 15.110,00 ICMS ST DEST=R\$ 4.230,80 * ICMS REPASSADO R\$ 4.230,80 ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, CFE DEC.BA-06.284/97, ART.512-RICMS/BA E CONV.110/07. Número do Boletim de Conformidade: 0000094216 Dens: 742,4 Lacres: 0000449444 / 0000449445 Envelope de segurança (Amostra test): 0029301686 DECLARAMOS AO RECEBER QUE VERIFICAMOS E APROVAMOS OS PRODUTOS QTO A QTD E QUALIDADE DOS MESMOS, RIGOROSAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES DA ANP. COMB. P/ MOTOR INCLUSIVE DERIV. DE PETROLEON.: ONU /3475 RISCO (CLASSE /3 N. 33) / GRP. EMBAL.: II, NOME EMBAL.: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. POR DETERMINAÇÃO DA SEFAZ, O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA COMPRA POR MEIO DO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR QU ATRAVÉS DA SEFAZ DE ORIGEM. Prezado Cliente, conforme sua adesão ao nosso plano de seguro de cargas, informamos que esta(s) mercadoria(s) estão asseguradas.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE PETROBAHIA S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000311788 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 PETROBAHIA	Identificação do emitente PETROBAHIA S/A ROD BA 523 RODOVIA CANDEIAS MADRE DE DE US, SN Complemento: KM 7. * MATARIFE Cep:43900-000 SAO F DO CONDE/BA Fone: 7133395900	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000311788 SÉRIE 2 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 2921 0301 1252 8200 1198 5500 2000 3117 8811 0005 5660 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMB/LUBRIF. DE TERC. PARA COMERCIALIZAÇÃO.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129211006565047 31/03/2021 00:47:43-03:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 086727398	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 01.125.282/0011-98
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA - ME		CNPJ/CPF 20.331.124/0001-67	DATA DE EMISSÃO 31/03/2021
ENDEREÇO AUTO POSTO ARENA, SN		BAIRRO/DISTRITO DIONISIO MOTA	CEP 48890-000
MUNICÍPIO VALENTE	FONE/FAX 75981654476	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 117200171
HORA ENTRADA/SAÍDA 00:41:00			

FATURA 001 31/03/2021 21.548,28							
--	--	--	--	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 9.218,30	VALOR DO ICMS 1.659,30	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 10.420,77	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 216,44	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 21.282,25	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 25,54	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 21.548,28

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRI		FRETE POR CONTA 1-DEST/REM	CÓDIGO ANTT 121345678	PLACA DO VEÍCULO JSM5010	UF BA
ENDEREÇO AVENIDA AYRTON SENA		MUNICÍPIO SAO DOMINGOS	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 118532398	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE L	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3902,500	PESO LIQUIDO 3902,500

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO												
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V/ICMS	V.IPI	A/ICMS
9970-8	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL Cod. ANP: 810101001(FCP): Base R\$ 9 218,30 Perc.(2%) Vlr. R\$ 184,36 (FC PST): Base R\$ 1202,46 Perc.(2%) Vlr R\$ 24,05	22071090	010	5655	L	2.500,00	3,6829	9.207,25	9.218,30	1.659,30	0,00	18,00%
6217-4	GASOLINA C ADITIVADA CORANTE VERDE Cod. ANP: 320102002 - N° registro a diário ANP: 665	27101259	060	5655	L	2.500,00	4,8300	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

CALCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cod.Prod: 9970-8 AEHC BC R\$: 10.420,77 o adicional de 2,00% valor FECP R\$ 24,05(FCP): Adicional de alíquota - Fundo Estadual de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais - R\$208,41 Base R\$ 9218,30 Perc.(2%) (FCPST): Base R\$ 1202,46 Perc.(2%) E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA CONFORME AJUSTE SINIEF 07/05 Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo, transporte e atendimento a regulamentação em vigor Contribuinte Substituto Tributário credenciado conforme Art. 7º B do Decreto 7.799/00 (BA) - Parecer 11655/2020 (SEFAZ-BA/COPEC) ICMS retido anteriormente por substituição tributária conforme Convenio 110/07 e Ajuste SINIEF 04/93 Cod.Prod: 6217-4 - GAS-BC ST ORIG =R\$ 13.603,26 ICMS ST ORIG =R\$ 3.808,91 Protocolo: 129211006565047 Lacres: Verde: V1143039; V1143040; Vermelho: R1023118; R1023119; Nro.Envelope.Amostra-Testemunha: 10631743; 10631744; / Cod.	RESERVADO AO FISCO 
---	--



MEMORANDO DO PEDIDO DE J.L GUIMARÃES COMBUSTÍVEIS LTDA

Ao Setor de Licitações,

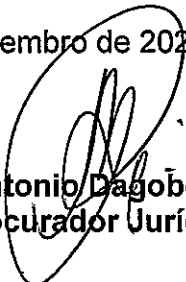
1 16

Para análise do pedido supra, por parte desta Procuradoria é necessário anexar:

1. Processo Licitatório que originou o Contrato Administrativo com a empresa suplicante;
2. Estudo comprovando que os preços pedidos estão em conformidade com os preços praticados por outros fornecedores no Município;
3. Estudo demonstrando que os valores pedidos não ultrapassam o percentual de 25% limitados na Lei 8.666/93;
4. Autorização do Prefeito para início do Processo Administrativo.

1 16

Procuradoria Jurídica em 13 de setembro de 2021.


Bel. Antonio Dagoberto de J. Rios
Procurador Jurídico Geral.

1 16

RECUSI em 13/09/2021
Op Ro

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - FEIRA DE SANTANA

Resumo I - GASOLINA ADITIVADA R\$/l

Período : de 12/09/2021 a 18/09/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Rpm Comercio de Combustiveis Ltda	Rodovia Br 324 - Sentido Salvador-Feira de Santana, S/n Km 102 -	<u>Centro Industrial Subaé</u>	BRANCA	5,930	16/09/2021
Roseira Produtos de Petróleo Ltda	Rodovia Br 324, S/n Km 97	<u>Limoeiro</u>	PETROSERRA	5,930	16/09/2021
Posto Km Ltda	Rua Rosendo Firmino Ferreira, 63	<u>Sim</u>	BRANCA	5,950	16/09/2021
Torrescarneiro Comércio e Derivados de Petróleo Ltda	Avenida Presidente Dutra, 574	<u>Brasília</u>	BRANCA	5,950	16/09/2021
Postos Renascer Ltda.	Avenida Getulio Vargas, 2838 P. de Combustíveis	<u>Parque Getulio Vargas</u>	BRANCA	5,950	16/09/2021
Torres Comercio e Derivados de Petróleo Ltda	Avenida Getulio Vargas, 1839	<u>Centro</u>	BRANCA	5,950	16/09/2021
Maxdiesel Derivados de Petróleo Ltda	Praca da Republica, S/n	<u>Centro</u>	BRANCA	5,950	16/09/2021

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	6,082
DESVIO PADRÃO	0,152
VALOR MÍNIMO	5,930
VALOR MÁXIMO	6,399

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FEIRA DE SANTANA
Resumo I - GASOLINA ADITIVADA R\$/l
Período: de 12/09/2021 a 18/09/2021

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS						
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO	DATA COLETA	
RPMP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 324 - SENTIDO SALVADOR- FEIRA DE SANTANA,	Centro Industrial Subae	BRANCA	5,93	16/09/2021	
ROSEIRA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 97	Limoeiro	PETROSERRA	5,93	16/09/2021	
POSTO KM LTDA	RUA ROSENDO FIRMINO	Sim	BRANCA	5,95	16/09/2021	
TORRESCARNEIRO COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 574	Brasília	BRANCA	5,95	16/09/2021	
POSTOS RENASCE LTDA.	AVENIDA GETULIO VARGAS, 2838 P. DE COMBUSTIVEIS	Parque Getulio Vargas	BRANCA	5,95	16/09/2021	
TORRES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1839	Centro	BRANCA	5,95	16/09/2021	
MAXDIESEL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	PRACA DA REPUBLICA, S/N	Centro	BRANCA	5,95	16/09/2021	
AUTO POSTO G T COMERCIAL DE DERIVADOS LTDA	AVENIDA NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, 6791	Sim	BRANCA	5,95	16/09/2021	
TREVO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA AV. PRESIDENTE DUTRA, 2325 TERREO	Capuchinhos	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	5,99	16/09/2021	
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MARTINS LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1199	Capuchinhos	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	5,99	16/09/2021	
SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 53110 ANTIGO KM 92	Humildes	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	6,05	16/09/2021	
M G DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RODOVIA BR 324, S/N KM 98	Sede	PETROBRAS	6,059	16/09/2021	

J M C DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1751	Capuchinhos	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	6,09	16/09/2021
ANDRADE GOES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA FRANCISCO FRAGA MAIA, 5280	Mangabeira	ALESAT	6,149	16/09/2021
POSTO PORTAL DO SERTÃO LTDA.	RODOVIA BR-324, S/N	Centro Industrial	RAIZEN	6,17	16/09/2021
POSTO CONTRERRENEO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTTA, 1680	Sim	RAIZEN	6,189	16/09/2021
A.S. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA ITAUEIRA, 444 TERREO	Parque Getulio Vargas	RAIZEN	6,19	16/09/2021
ARTEMIA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS, S/N LOT PRQ	Sim	RAIZEN	6,19	16/09/2021
POSTO GASAUTO NOIDE LTDA	AVENIDA NOIDE FERREIRA DE CERQUEIRA, 4301 LOTE 3	Lagoa Salgada	RAIZEN	6,29	16/09/2021
MEGA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RODOVIA BR. 324, KM.99, S/N	Humildes	BRANCA	6,399	16/09/2021
ARACI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 1500 .	Sim	RAIZEN	6,399	16/09/2021

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,082
DESVIO PADRÃO	0,152
VALOR MÍNIMO	5,93
VALOR MÁXIMO	6,399

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - BAHIA
 Resumo II - GASOLINA ADITIVADA R\$/l
 Período: 2021 - Setembro

MUNICÍPIO		DADOS MUNICÍPIO					
MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor					PREÇO MÁXIMO
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO	
BARREIRAS	13	6,151	0,043	6,099	6,229	6,229	
BRUMADO	6	6,611	0,073	6,539	6,699	6,699	
CAMACARI	9	5,995	0,155	5,81	6,299	6,299	
EUNAPOLIS	16	6,718	0,157	6,44	6,899	6,899	
FEIRA DE SANTANA	38	5,978	0,207	5,65	6,399	6,399	
GUANAMBI	5	6,518	0,165	6,397	6,699	6,699	
ILHEUS	24	6,346	0,063	6,249	6,499	6,499	
IRECE	15	6,135	0,094	5,999	6,285	6,285	
ITABUNA	26	6,308	0,062	6,23	6,53	6,53	
JUAZEIRO	30	6,68	0,101	6,479	6,899	6,899	
LAURO DE FREITAS	4	6,032	0,162	5,93	6,27	6,27	
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	8	6,792	0,005	6,789	6,799	6,799	
SALVADOR	66	6,069	0,164	5,81	6,499	6,499	
SIMÕES FILHO	10	5,963	0,129	5,79	6,159	6,159	
VITORIA DA CONQUISTA	9	6,508	0,092	6,429	6,669	6,669	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO

“Parecer elaborado pela procuradoria jurídica com o fim de instruir procedimento administrativo de aditivo de ajuste de preço referente a Ata n.º 074/2021”

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditamento da Ata n.º 074/2021 – J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de aditivo contratual de ajuste de preço referente a Ata n.º 074/2021, proveniente do processo administrativo n.º 384/2019, celebrado com a J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA., cujo objeto é o Fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel) com entrega na sede, zona rural e rodovia BR-324, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, no percentual de 13,14% para Gasolina Aditivada.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, fundamentando o pedido para o Aditivo de Aumento de Valores, em percentuais nos limites legais e contratuais. Informa a Secretaria solicitante a necessidade de ajustar os preços pactuados para manter o equilíbrio econômico e financeiro, uma vez que, o mesmo tem vigência até o dia 04 de março de 2022.

O referido contrato fora celebrado em 04 de março de 2021 e conforme **Cláusula Terceira** o preço global estimado pelo Lote I, do Pregão n.º 08-008/2021, a ser pago ao Fornecedor é de: R\$79.350,00 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), tendo sido registrados os seguintes preço ao item: Gasolina Aditivada no valor por litro de R\$5,29.

Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- a.) Solicitação de Aditivo dos Preços dos Combustíveis;
- b.) Notas Fiscais de compra apresentada pela Solicitante;
- c.) Ata n.º 074/2021 e cópia da publicação do seu extrato;
- d.) Manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda justificando a necessidade do reajuste dos preços;

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre consignar que no campo da Administração Pública todo e qualquer ato deve ser praticado sobre o Princípio da Legalidade.

Os autos do presente processo administrativo versa sobre requerimento de reajuste dos valores contratual, buscando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, uma vez que o referida ata tem vigência até 04 de março de 2022 e se trata de fornecimento de produtos indispensáveis para continuidade dos serviços públicos.

No presente caso observa-se a necessidade imperiosa da manutenção do fornecimento dos produtos, quais sejam, combustíveis para frota do Município, essencial para assegurar e manter o funcionamento das atividades, uma vez que sua interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços públicos.

O art. 65 e incisos da Lei n.º 8.666/1993, estabeleceu as possibilidades e requisitos para alterações dos contratos administrativos. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, a **Cláusula Décima** da Ata n.º 074/2021 que rege a relação entre a empresa Solicitante e o Município, assim dispõe:

10.1 – Os preços poderão ser reajustados conforme a variação de mercado e confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

Percebe-se que a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 65, alínea d, inc. 6º, bem como a Cláusula Décima da Ata n.º 074/2021, permitem, desde que devidamente justificada, a possibilidade de se manter o equilíbrio econômico e financeiro, através de aditivo de reajuste de preços.

É certo, contudo que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Assim, a Lei 8666/1993, estabelece o limite máximo permitido para alterar os preços dos contratos administrativos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cabe salientar ainda, que a possibilidade de aditamento de reajustes de preços deverá ser prevista no edital, bem como no contrato administrativo, sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite do reajuste foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos deverão ser observados pelo setor de contratos, antes da celebração do aditamento.

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento dos preços contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos à Secretaria- Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a presente análise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa dos mesmos.

De uma análise acurada dos fundamentos e documentos apresentados, verifica-se, juridicamente, a motivação suficiente a ensejar a subscrição do Aditivo Contratual para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro, uma vez que os percentuais apresentados para reajustar os preços iniciais encontram-se nos limites legais.

Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.

III – DA CONCLUSÃO

Diante da contextualização aludida, por se tratar de contrato administrativo de fornecimento de combustíveis para execução continuada, alicerçado nos ditames da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

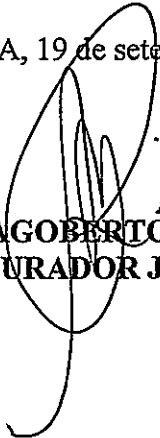
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

8.666/93, bem como diante da justificativa pela Secretaria solicitante e toda documentação apresentada nos autos, entende esta Procuradoria pela possibilidade jurídica de reajuste de aumento de preço da Ata n.º 074/2021, no percentual 13,14% para Gasolina Aditivada, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Valente-BA, 19 de setembro de 2021.


ANTONIO DAGOBERTO DE JESUS RIOS
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Ao Setor de Licitações e Contratos,

Valente-Bahia, 19 de setembro de 2021.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Venho através deste, comunicar que fora recebido no meu gabinete, ofício da Secretária Municipal de Administração comunicando que em face a necessidade de reajuste de preços da **Ata de Registro de Preços n.º 074/2021**, celebrada com a empresa **J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA.**, cujo objeto é a Eventual contratação de empresa para Fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol, Diesel e Diesel S10) com o pagamento parcelado e entrega na Sede do Município, conforme condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º Nº 08-008/2021 e seus Anexos, de acordo com o plano de execução apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

Conforme ofício não há necessidade de informação prévia de dotação orçamentária para o Sistema de Registro de Preços confirmada pelo contador municipal, bem como a possibilidade jurídica conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica em anexo a este ofício, solicito, se possível, que esta comissão tome as providencias cabíveis para reajustar os valores, da referida ata.

Atenciosamente,


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2021

1º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, a Ata n.º 074/2021, parte integrante do Pregão Presencial n.º 08-008/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VALENTE** e a empresa **J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA.**, que tem por objeto o Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel) com entrega na sede, zona rural e rodovia BR-324, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ n.º 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, n.º 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 086.097.645-91 e RG n.º 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, n.º 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Elvira Maria Mota, S/N, Bairro: Dionísio Mota, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.331.124/0001-67, através do seu representante legal, *Laercio Guimarães Oliveira*, portador da Carteira de Identidade n.º 5.938.344-53, expedido por SSP/BA e CPF n.º 986.985.755-87, denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n.º 08-008/2021, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2021**, cujo objeto é: Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel) com entrega na sede, zona rural e rodovia BR-324, destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, que se rege pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de aumento de valor, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata, como forma de recomposição do preço, em virtude da elevação no custo do encargo que tornou os preços elevador em vista das condições iniciais, mais especificamente dos combustíveis Gasolina aditivada, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 - O aditivo constante desta Cláusula, corresponde a acréscimos de valores nos preços verificados no mercado, após homologação do certame, dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total de Litros Aditivados	Valor aditivado no Total do Contrato
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 5,29	R\$ 6,09	6.984	R\$ 5.587,20

Total	R\$ 5.587,20
--------------	---------------------

2.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo, vigoram a partir de 20 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, bem como na Clausula Décima da Ata n.º 266/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com a alteração decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 36.945,36 (Trinta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para R\$ 42.532,56 (Quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VALENTE, Bahia, 20 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:	CONTRATADA (O):
MUNICIPIO DE VALENTE:	J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA.
 UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA Prefeito	 Laercio Guimarães Oliveira Representante legal
Testemunhas:	
Nome: <u>João A. St. C. Silva</u>	Nome: <u>Renilson da Jesus Santos Junior</u>
CPF/RG: <u>103.664.023-03</u>	CPF/RG: <u>078.394.435-75</u>

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA (LTDA) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 20.331.124/0001-67

LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA, Maior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 10/09/1981 portador da CIRG nº 593834453, órgão expedidor SSP/BA e do CPF (MF) nº 986.985.755-87, residente e domiciliado na rua SETE DE SETEMBRO, 14, CENTRO, VALENTE-BA CEP: 48890-000, BRASIL,

JOSENILDO JUNIOR GUIMARAES OLIVEIRA, Maior, Brasileiro, Casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Empresário, nascido em 23/06/1977 portador da CIRG nº 5938343, órgão expedidor SSP/BA e do CPF (MF) nº 959.970.915-20, residente e domiciliado na rua VICENTE FELICIANO, 18, CENTRO, VALENTE-BA CEP: 48890-000, BRASIL.

Sócios da sociedade empresária limitada sob a denominação de J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua EUVIRA MARIA MOTA, SN, DIONISIO MOTA, VALENTE-BA, CEP 48.890-000, registrada legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nire nº 29204072101, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.331.124/0001-67, resolve, como de fato resolvido, na melhor forma de direito, alterar e transformar a empresa de Sociedade limitada (LTDA) em empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02. Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a empresa de Sociedade limitada (LTDA) em empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI). Sob a denominação **LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI** com Sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA Retira-se da sociedade o sócio JOSENILDO JUNIOR GUIMARAES OLIVEIRA detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, correspondendo ao valor de 15.000,00 (quinze mil) reais transferido para o sócio LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA, dando quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA- O capital social da sociedade empresarial passa do valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais para R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil) reais e passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

Req: 81100000998778

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600625685 em 22/07/2021
Protocolo 218396783 de 22/07/2021

Nome da empresa LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600625685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198179346735038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA (LTD) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI**

CNPJ: 20.331.124/0001-67

ATO CONSTITUIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição empresa individual de responsabilidade limitada, LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA, Maior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da CIRG nº 593834453, órgão expedidor SSP/BA e do CPF (MF) nº 986.985.755-87, residente e domiciliado na rua SETE DE SETEMBRO, 14, CENTRO, VALENTE-BA CEP: 48890-000, resolve constituir a empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, girará Sob a denominação **LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI** e terá sua sede na rua EUVIRA MARIA MOTA, SN, DIONISIO MOTA, VALENTE-BA, CEP 48.890-000, BRASIL.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa individual de responsabilidade limitada passa a ter o seguinte objeto: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES RESTAURANTES E SIMILARES**

CNAE FISCAL

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
5611-2/01 - Restaurantes e similares

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil) Reais, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 27/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Req: 81100000998778

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600625685 em 22/07/2021
Protocolo 218396783 de 22/07/2021

Nome da empresa LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600625685

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198179346735038

Festa nãia foi autenticada digitalmente e assinada por 02/07/2021

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA (LTDA) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI**

CNPJ: 20.331.124/0001-67

obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO CAPITAL SOCIAL

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DECIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

Req: 81100000998778

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600625685 em 22/07/2021
Protocolo 218395783 de 22/07/2021

Nome da empresa LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600625685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198179346735038

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA (LTD) EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI**

CNPJ: 20.331.124/0001-67

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

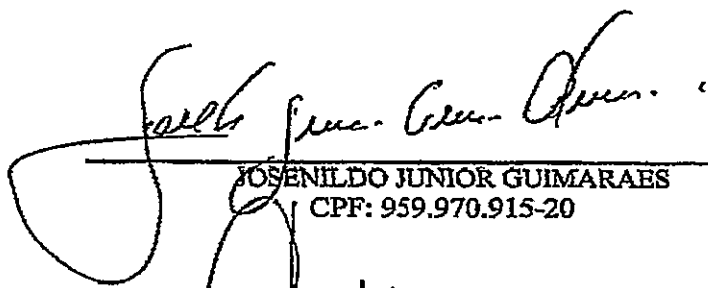
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VALENTE - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VALENTE - BA, 20 de JULHO de 2021



JOSENILDO JUNIOR GUIMARAES
CPF: 959.970.915-20



LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA
CPF: 986.985.755-87

Req: 81100000998778

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29600625685 em 22/07/2021
Protocolo 218396783 de 22/07/2021

Nome da empresa LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600625685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198179346735038

Este eócio foi autenticado digitalmente e assinado em 22/07/2021



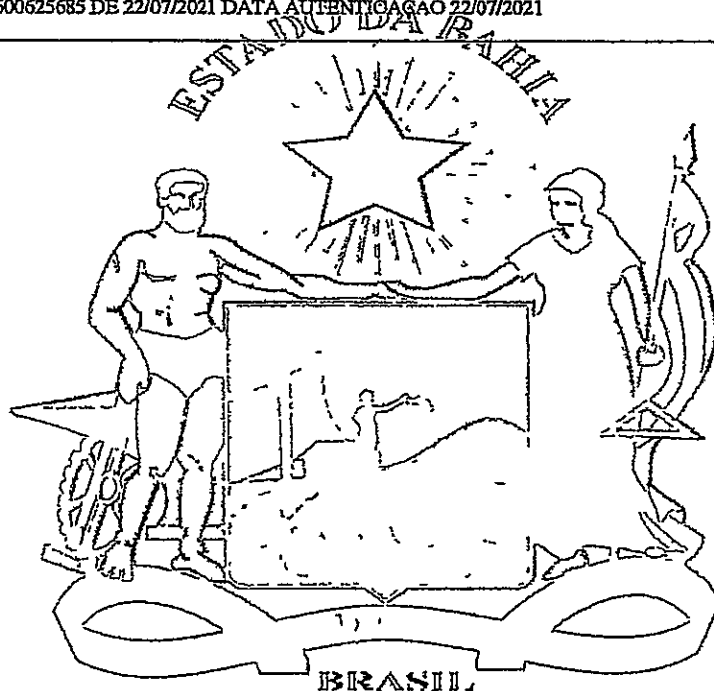
218396783

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI
PROTOCOLO	218396783 - 22/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600625685
CNPJ 20.331.124/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600625685 DE 22/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/07/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 29600625685 em 22/07/2021

Protocolo 218396783 de 22/07/2021

Nome da empresa LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600625685

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198179346735038

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Secretaria de Administração e Fazenda

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV - CENTRO

VALENTE - BA - CEP: 48890-000

FONE(S): (75) 3263-2221 CNPJ/ME: 13.845.898/0001-51

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 000220/2021

Nome/Razão Social: **JL GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA**

Nome Fantasia: **AUTO POSTO ARENA**

Código Contribuinte: **64857**

CPF/CNPJ: **20.331.124/0001-67**

Endereço: **RUA ELVIRA MARIA MOTA, 20 CENTRO**

DIONISIO MOTA VALENTE - BA - CEP: 48890-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **06/08/2021**

Validade: **90 NOVENTA DIAS** *)

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

Código de controle da certidão: **0300067600**



Emissor: GOR

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.331.124/0001-67
Certidão nº: 25920001/2021
Expedição: 23/08/2021, às 09:00:35
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.331.124/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 23/08/2021 09:29

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213419927

RAZÃO SOCIAL	
LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
117.200.171	20.331.124/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.331.124/0001-67

Razão Social: J L GUIMARAES COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: LOT DIONISIO MOTA / EEUVIRA MARIA MOTA / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082702131962454500

Informação obtida em 08/09/2021 09:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAERCIO GUIMARAES OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 20.331.124/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:34 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **87E9.4FD6.FD61.2FF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.